

LEI Nº 1.378/2004 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0103/15 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 8.615,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0103/16 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 1.289,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0103/17 – Obrigações PatronaisR\$ 2.550,00
TOTALR\$ 12.454,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0101/14 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 12.454,00
TOTALR\$ 12.454,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de dezembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal